



Pedro de Toledo
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – CENTRO

CEP:11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.

Departamento Contábil Financeiro

DECRETO N.º 1.805, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos Termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 combinado com a Lei Municipal nº 1.369 de 12 de Dezembro de 2.013, fica o poder Executivo autorizado abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 173.804,92 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), para atendimento de despesas com a Construção da Cobertura da Quadra Escolar, na EMEF Prof. Dirceu Rovari, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

02	EXECUTIVO	
0213	Departamento de Educação	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recursos – 05 – Federal	
12.361.0162.1174	Cobertura de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	173.804,92
	TOTAL:	173.804,92

Artigo 2º - Para Cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente a Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio do Ministério da Educação, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 173.804,92 (Cento e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos).

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Fevereiro de 2.014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

www.pedrodetoledo.sp.gov.br
procuradoria_pt@hotmail.com